

EDITAL N.º 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 23/2023

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de junho de 2006, n.º 308 de 06 de novembro de 2007, n.º 486 de 05 de março de 2012, n.º 948 de 12 de dezembro de 2022 e Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na **Equipe de Agentes Comunitários de Saúde** da **ESF 04 – Microárea 04 e ESF 06 – Microárea 03** no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- **1.1.** Não será fornecido Vale Transporte;
- **1.2.** A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- **1.3.** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- **2.1.** A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- **2.2.** A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;

1 de 34



2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, **podendo ser prorrogado** a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- **3.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - **b)** Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
 - f) Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.
- **3.2.** O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4. DAS VAGAS

- **4.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- **4.2.** Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais:



4.3. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.640,00 + R\$ 250,00 (Auxilio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ESF 04 MICROÁREA 04 Conforme Mapeamento do ANEXO 06
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.640,00 + R\$ 250,00 (Auxilio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ESF 06 MICROÁREA 03 Conforme Mapeamento do ANEXO 07

A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE identificada, consta da Lei Municipal n.º 308/2007, atualizada, e provém de pedido de demissão de servidora, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

A vaga que porventura surgir para o cadastro de reserva, será motivada no respectivo instrumento de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 18 de Agosto de 2023 a 24 de Agosto de 2023, no horário de 07h às 13h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).
- **5.2.** São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
 - h) Gozar de boa saúde física e mental;
 - i) Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada;
 - j) Ter concluído curso básico de informática (mínimo 40h);
 - k) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.



- **5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
 - a) Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) sendo necessária a juntada da certidão de casamento; no caso de candidato que more com os pais, o comprovante poderá ser no nome dos genitores sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. O comprovante de residência deverá ser dos últimos dois meses anteriores a data de inscrição.
 - d) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> certidão/declaração de conclusão do Ensino Médio);
 - e) Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
 - f) Cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
 - g) Cópia simples da relação de tempo de serviço;
 - h) Cópia simples dos títulos;
 - i) Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u>, se candidato inscrito através de procurador;



- j) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 5.4. <u>As cópias simples dos documentos exigidos no item 5.3, serão autenticadas no</u> momento da convocação;
- **5.5.** As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- **5.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- **5.7.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- **5.8.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados;
- **5.9.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- **5.10.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);
- **5.11.** Somente será permitida uma inscrição por candidato, devendo informar a microárea na Ficha de Inscrição
- **5.12.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente **ANEXO 02**, contendo a documentação necessária conforme dispõe este Edital;
- **5.13.** Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;
- 5.14. A inscrição é gratuita.



6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituída de **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional**, que será dividida em dois critérios:
 - a) Tempo de Serviço;
 - **b)** Titulação.
- **6.2.** A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na	01 (um) ponto por mês completo	50 PONTOS
função.	de trabalho.	30 PONTO3

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEN	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta) pontos



B-2	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos		
B-3	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	05 (cinco) pontos		
	50 PONTOS				

- **7.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em Órgão Púbico será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de <u>CÓPIA SIMPLES</u> da carteira de trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;



- 7.5. Para comprovação do tempo de serviço prestado a empresa privada através da carteira de trabalho física, <u>obrigatoriamente o candidato deverá apresentar CÓPIA SIMPLES da página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho, caso contrário não serão considerados para pontuação;</u>
- 7.6. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula);
- 7.7. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- **7.8.** Não será computado o tempo de serviço prestado <u>concomitantemente</u> em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- **7.9.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de <u>estágio</u> e mediante prestação de serviços autônomos;
- **7.10.** O tempo de serviço <u>já computado na aposentadoria</u> não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- **7.11.** Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.12. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.13. Somente serão considerados para efeito de pontuação do Item 7.1, letra B (B-1, B-2 e B-3), os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 17/08/2018 a 17/08/2023;
- **7.14.** Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. **Os certificados/declarações que não cumprirem essas**



condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;

- 7.15. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado;
 - 7.15.1. Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado dentro do envelope no momento de inscrição. Após protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos;
- 7.16. A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.17. Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.18. Não serão considerados para comprovação dos requisitos mínimos o <u>Curso de</u>

 <u>Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde</u> e <u>Curso Básico de Informática</u>

 com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.19. Em caso de apresentação de certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o título de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes empresas/instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;
- **7.20.** Em caso de apresentação certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou



superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;

- **7.21.** Os cursos obrigatórios para cumprimento dos requisitos específicos (<u>Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde</u> e <u>Curso Básico de Informática</u>) não poderão ser concomitantes com os demais títulos do Item 7.1, letra B (B-1, B-2 e B-3). Serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o curso obrigatório, independente da carga horária;
- 7.22. Os cursos obrigatórios para cumprimento dos requisitos específicos (<u>Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde</u> e <u>Curso Básico de Informática</u>) não poderão ser concomitantes entre si. Serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;
- **7.23.** Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- **7.24.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- **7.25.** Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- **7.26.** A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- **8.1.** A classificação dos candidatos será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- **8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



- **8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - b) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
 - c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - **d)** De maior idade;
 - e) Ordem alfabética.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- **9.2.** Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- **9.3.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- **9.4.** O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- **9.5.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- **9.6.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;



- 9.7. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- **9.8.** O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, função pleiteada e assinatura do candidato;
- **9.9.** Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br);
- **9.10.** Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Ficha de Inscrição a fim de avisá-lo da convocação;
- **10.3.** É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Ficha de Inscrição;
- 10.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais;



- 10.5. O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), no horário de 07h às 13h;
- 10.6. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- 10.7. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para autenticar os documentos conforme descrito nos itens 10.5 e 10.6 e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato;
- **10.8.** Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e/ou apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.7, no horário de 07h às 13h;
- **10.9.** Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.8, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para autenticação e apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 10.10. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação;
- **10.11.** A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- **10.12.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- **10.13.** Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;



- **b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- **d)** Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
- e) Ser aprovado na perícia médica.
- **10.14.** Após a convocação para assumir a vaga e a devida autenticação dos documentos, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:

10.14.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- **b)** Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- **d)** Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- **g)** Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

15 de 34



- o) Qualificação Cadastral eSocial;
- p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.14.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).
- **10.15.** O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato;
- 10.16. Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades da função pública pleiteada;
- **10.17.** A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- **10.18.** O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- **10.19.** Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado;
- **10.20.** Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- **10.21.** Somente entrará em exercício da função o candidato que for aprovado na perícia médica.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- **12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- **12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital <u>não</u> <u>será devolvida</u>, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- **12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- **12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS	
18/08/2023 a 24/08/2023	Período de inscrições.	
28/08/2023	Publicação do resultado preliminar (classificação).	
29/08/2023 a 30/08/2023	023 a 30/08/2023 Prazo para pedido de recurso.	
01/09/2023	Publicação do resultado dos recursos.	
04/09/2023 a 05/09/2023	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.	



08/09/2023	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
08/09/2023	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- **13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- **13.2.** Na ausência de interposição de recurso ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- **13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

ANEXO 03 — DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

ANEXO 06 – MAPEAMENTO DA ESF 04 MICROÁREA 04

ANEXO 07 – MAPEAMENTO DA ESF 06 MICROÁREA 03

- **13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- **13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de Agosto de 2023.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA

Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão



HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 23/2023 EDITAL N.º 01/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



FOTO 3x4

COLE AQUI

ANEXO 01 FICHA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 23/2023

do Pref	Sul PRO	CESSO SELETIVO SIMPLIFI	CADO N.º 23/2023			
		FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº		
Nome:			Telefone para contat	to:		
CPF:		ldentidade nº:	Data de Nascimento	: _		
Endereço:		1	,			
Bairro:		Município:	CEP:	UF:		
	FL	INÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMU	JNITÁRIO DE SAÚDE			
	MICRO	ÁREA ESCOLHIDA (ASSINALE CO	DM UM X A SUA OPÇÃO):			
	ESF 04 – MICI	ROÁREA 04	ESF 06 – MICRO	ÁREA 03		
	AS	SSINALE COM X OS DOCUMENT	OS APRESENTADOS:			
	Cópia simples da Cartei	ra de Identidade, CNH ou Carteira d	e Trabalho.			
	Cópia simples do CPF.					
	Cópia simples do comp	ovante de residência.				
	Cópia simples do comprovante de escolaridade (certificado <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> declaração de escolaridade).					
	Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h.					
	Cópia simples do Curso	Básico de Informática, com carga h	orária mínima de 40h.			
	Cópia simples da relaçã	o de tempo de serviço (<u>) nº foll</u>	nas.			
	Cópia simples da titulaç	ão (certificados, diplomas, declaraç	ões, etc.) (<u>) nº folhas.</u>			
	Instrumento procurató	io específico com <u>firma reconhecid</u>	a, se candidato inscrito através de	e procurador.		
	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03.					
	Foto 3x4 recente.					
Data: _		DECLARO QUE ESTOU CIENTI	E E DE ACORDO COM OS TERMOS	DO PRESENTE EDITAL.		
			Assinatura do candidato			



ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
znaci cyo.	
Telefones:	
releiones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Daalana aanan	- - -
	ladeiras as informações e os documentos encaminhados por
meio deste envelope	e em/
Assinatura	do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINA	LE COM "X"	A SUA	SITUAÇ	ÃO:							
	DECLARO COMPROB INSCRIÇÃO	ATÓRIO:	S DE	ГЕМРО	DE	SERVI	IÇO	APRES	ENTAD	OS NA	MINHA
	DECLARO (-				-					MENTOS
	DECLARO C	UE NÃC) SOU A	APOSEN	TADO).					
Rio N	Iovo do Sul/f	ES, em _		de				de	!	·	
				(Assin	 atura)					
	Nor CPF										



ANEXO 04

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:			
FUNÇÃO PLEITEADA:				
ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE				
·				
ACCINIATUDA				
ASSINATURA				
DATA				



ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

(Nos termos da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de Outubro de 2006, atualizada)

NOMENCLATURA DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.



No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;



- j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
- **V.** Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) De situações de risco à família;
 - **b)** De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.
- VI. O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V. A verificação antropométrica.



No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

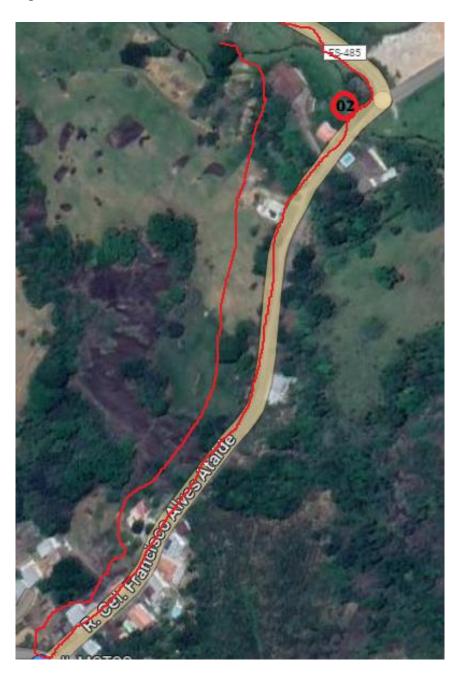
- A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- **V.** A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- **VI.** O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- **VII.** O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



ANEXO 06

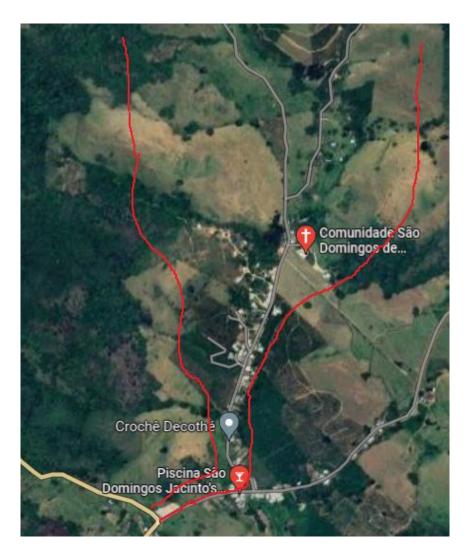
MAPEAMENTO ESF 04 – MICROÁREA 04

Observação: Agente Comunitário de Saúde atende dentro da área demarcada de vermelho.









www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov. *Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104*





Rua Cel. Francisco Alves Athayde – lado esquerdo – nº 01 Casa Limite – Casa do Sr. Gilson Togneri – Filha Jânia Togneri

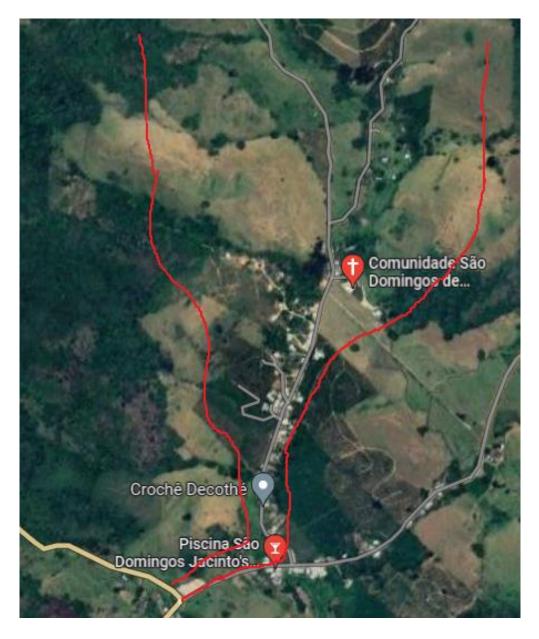


Rua Cel. Francisco Alves Athayde/entrada de Baixo São Vicente − lado esquerdo − nº 02 Casa Limite − Casa do Sr. Juninho Diirr



Rua Estrada de São Vicente — Baixo São Vicente — lado esquerdo — nº 03 última Casa Limite — Casa do Sr. Bento Damião.





Rua Sofia Hemerly lado esquerdo sentido centro de Rio Novo do Sul para São Caetano – Casa de Luiz Giovanelli, Carlinhos Correia (bar/casa) e Leticia Correia e toda Comunidade de São Domingos.

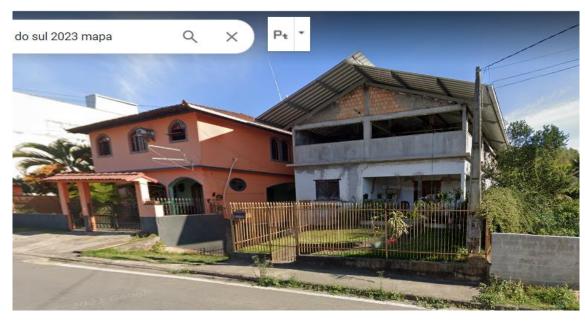


ANEXO 07

MAPEAMENTO ESF 06 – MICROÁREA 03



Descendo a Rua Osório Vianna casas limite 01 Casa do lado esquerdo Rozane Lúcia Sheidegger lado direito casa da Senhora Flávia Morello.



Casa limite - lado esquerdo da senhora Rozane Lúcia Sheidegger.





Casa limite - lado direito casa da Senhora Flávia Morello

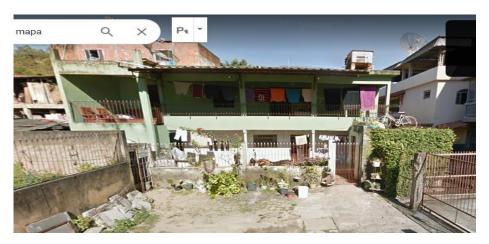


Atende a Rua Maria Nascimento Costa do CRAS lado direito, parte lado esquerdo e parte da rua do Beco casa limite da Senhora Vera Lúcia Nunes dentro da marcação de vermelho.



Rua Maria Nascimento Costa – Beco lado esquerdo casa limite – Vera Lucia Nunes





Casa limite – Vera Lucia Nunes

Rua Benjamin Constant (lado direito e esquerdo).

Rua Joaquim Alves (lado direito e esquerdo) — Casa limite — Senhora Lúcia Fiório (observação: exceto a casa de Adriana Fiório) — Casa Limite senhora Neide da Paschoa Garcia.

Rua Maria Elias Mameri (lado direito e esquerdo).

Rua Sinézio Emilio Rohr (lado direito e esquerdo).